



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**

**LEI ORDINÁRIA Nº 291/2014,**  
de 22 de outubro de 2014.

**CONCEDE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

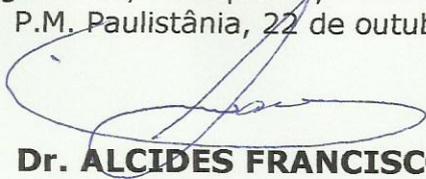
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido, a partir do mês de novembro de 2014, revisão anual de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento) sobre os subsídios dos Secretários Municipais, fixados através da Lei Ordinária nº 257/2012, de 18 de junho de 2012, passando ao valor de R\$ 3.283,44 (três mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a serem pagos em parcela única até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, vedado qualquer acréscimo ou gratificação.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas com dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.  
P.M. Paulistânia, 22 de outubro de 2014.

  
**Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRO:**

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 291/2014, em fls. 39, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

**P M** de Paulistânia, 22 de outubro de 2014.

  
**JOSÉ WALTER ROBERTO**  
**Assessor Técnico Administrativo**